



PUBLICADO

Extrema, 06 / 04 / 2023

PORTARIA Nº. 2.823

DE 06 DE ABRIL DE 2023.

“Cria Comitê Interinstitucional Permanente de Segurança Escolar, destinado a realizar estudos e apresentar proposta, em caráter emergencial, de ações e medidas para a garantia da segurança nas Escolas do Município, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a complexidade e gravidade da onda de ameaças e ataques a estabelecimentos escolares em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a premente necessidade de interlocução entre os representantes dos órgãos governamentais e entidades civis, com o objetivo de implantar ações para identificar e evitar situações de violência nas escolas públicas e privadas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo envolvimento e sinergia entre os órgãos públicos municipais e os órgãos estaduais responsáveis pela Segurança Pública, para atuação na prevenção às situações de violência nas escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo estabelecimentos públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os diversos atores envolvidos na temática da Educação e da Segurança Pública, incluindo os órgãos de Inteligência da Polícia Militar (PMMG) e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), a fim de identificar, antecipadamente, possíveis ameaças à segurança das escolas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de grupo de trabalho, nas respectivas áreas de inteligência, para apuração de casos de incitação à violência em escolas nas Redes Sociais;

CONSIDERANDO ser necessário criar canais de diálogo bem como estabelecer meios efetivos e eficazes para o acionamento dos órgãos responsáveis em caso de pânico ou emergência, bem como canais para realização de denúncias, buscando-se a prevenção de atos de violência e assegurando funcionamento integrado e em rede dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de ferramentas que conectem os profissionais da Rede de Ensino à Polícia Militar e demais órgãos de Segurança Pública, assegurando-se plena cooperação interinstitucional, efetividade e prontidão no atendimento às situações que possam gerar instabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas ações desenvolvidas pela Patrulha Escolar e pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd), iniciativa da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), que consiste em um esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, tendo por objetivo a capacitação de jovens estudantes, no que concerne às habilidades necessárias para viver de maneira saudável e sem violência;

CONSIDERANDO que as situações vivenciadas nos últimos tempos, geradoras de grande comoção nacional e temor nos estabelecimentos de ensino de todo o país, mostram-se por demais complexas e desafiadoras, ante a multiplicidade de fatores a serem considerados na elaboração e implementação de Políticas Públicas voltadas ao combate a tais ameaças, devendo-se evitar ações irrefletidas e voluntaristas, sem o devido planejamento estratégico;

CONSIDERANDO que a complexidade do tema se deve, em muito, à intensa modificação dos comportamentos sociais nos últimos anos, principalmente dos jovens, com evidente fragmentação dos grupos com demasiada conexão no mundo digital e desconexão do mundo social;

CONSIDERANDO a necessidade, inclusive, de realização de treinamentos e capacitações a policiais e também a membros da comunidade escolar, com o objetivo de, sem tirar o foco na Educação, conseguir acrescentar uma visão mais qualificada da Segurança, abordando-se temas como uma avaliação dos equipamentos e medidas de segurança que já existem ou precisam ser implementados nas unidades escolares; o combate mais efetivo ao *bullying*; uma atenção especial às demonstrações de sinais de possíveis ataques; os comportamentos que devem ser adotados diante de denúncias de ataques; e a capacitação para atuação em situações de emergência, que envolvem desde invasão e ataques a incêndios e similares;

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de firme atuação do Poder Público, bem como do envolvimento de todos os setores da sociedade, a fim de se garantir uma cultura de paz nas escolas, com efetivo combate a todas as formas de violência, inclusive mediante o uso de ferramentas tecnológicas, administrativas e de formação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização permanente de entidades governamentais e da sociedade civil e especialmente da comunidade escolar, de forma coordenada, implementando-se ações que visam atenuar o pânico já instalado na sociedade, a partir de medidas concretas que tragam maior sensação de segurança e maior segurança de fato no ambiente escolar;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Federal nº. 11.469, de 05 de abril de 2023, pelo qual a Presidência da República instituiu Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas do país.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Comitê Interinstitucional Permanente de Segurança Escolar**, destinado a realizar estudos e propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

Parágrafo único - Caberá ao Comitê a apresentação de proposta, em caráter emergencial, de ações e medidas concretas para a garantia da segurança nos estabelecimentos de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município, incluindo Escolas Públicas e Privadas.

Art. 2º - Compete ao Comitê:

I - realizar estudos sobre o contexto e as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas do Município; e

II - propor políticas públicas para a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas do Município.

Art. 3º - O Comitê será constituído pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - a Secretária Municipal de Educação: Geisa Cristina de Souza Ramos;



II - a Supervisora de Ensino: Geislane Aparecida Borges;

III - a Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação: Eliege Aparecida Morbidelli;

IV - o Procurador-Geral do Município: Wallace Aquino Ferreira;

V - pelo Poder Legislativo Municipal de Extrema: Sidney Soares de Carvalho/*Walderrama* (Presidente da Câmara Municipal);

VI - pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais: Tenente Rafael Lopes Coimbra (Titular) e Sargento Alexandre José Quirino (Suplente);

VII - pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: Delegado de Polícia Dr. Valdemar Lídio Gomes Pinto;

VIII - pelo Conselho Tutelar de Extrema (Contuex): Aline Maria de Toledo Crescente;

IX - pelo Conselho Municipal de Educação: Cristina Solange de Simoni Flores (Presidente do Conselho);

X – pela Supervisão de Monitoramento do Município: Marco Robson da Silva;

XI - pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Gerente André Aparecido Borges;

§ 1º - O Presidente do Comitê indicará o(a) Secretário(a) Executivo(a).

§ 2º - Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º - Os membros suplentes do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.



§ 4º - O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Presidente (Secretária Municipal de Educação).

§ 5º - Os membros do Comitê que se encontrarem no Município de Extrema se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº. 10.416, de 07 de julho de 2020, e os membros que eventualmente se encontrarem em outros entes federativos poderão participar da reunião por meio de videoconferência.

§ 6º - O Comitê, por meio de sua Presidência, poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, de outras instituições públicas e da sociedade civil, e especialistas, para prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.

§ 7º - As atividades realizadas pelos membros do Comitê são consideradas de relevante interesse para o Município, não adquirindo seus membros direito a subsídio ou remuneração complementar.

Art. 4º - As atividades e ações do Comitê poderão ser desenvolvidas junto a todos os órgãos da municipalidade e em parceria com as demais instituições públicas e privadas, municipais ou estaduais, envolvidas ou diretamente relacionadas com o tema, observados os limites e natureza de sua atuação.

Art. 5º - Os relatórios do Comitê deverão ser submetidos ao Prefeito Municipal, bem como poderão ser compartilhados com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Extrema.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -